

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 – Agência Paraná de Desenvolvimento/Invest Paraná – ADM nº 11/2020

**RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
PROCESSO ADM Nº 11/2020**

OBJETO: O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço dedicado MPLS por fibra ótica, conforme condições estabelecidas no anexo I deste Edital

A Pregoeira da Agência Paraná de Desenvolvimento, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, as respostas aos pedidos de esclarecimentos referentes ao edital de Pregão Eletrônico nº 02/2020, conforme seguem abaixo:

Pedido de esclarecimento recebido no dia 09 de outubro de 2020, às 12h14, via e-mail:

1 – *“Atualmente, a Agência Paraná de Desenvolvimento/INVEST Paraná possui link que é utilizado para acessos à internet, para comunicação entre o público interno e externo. Considerando que o contrato celebrado para esse serviço está prestes a finalizar, faz-se necessária a instauração de processo licitatório para manutenção deste serviço. Caso não seja contratado, todo o acesso à internet ficará interrompido, e toda a comunicação do público interno e externo restará prejudicada. Aliado a esse fato, é notório o papel que a internet exerce atualmente, uma vez que é a partir desta que são disponibilizadas ferramentas de trabalho para os colaboradores, tais como email, sistemas, sites de busca, e comunicação com o público externo.*

O objeto da licitação são os links MPLS ponto a ponto de 50Mbps, poderiam esclarecer a menção a link internet acima?”

2 – *“3.4 Todos os custos envolvidos deverão estar contemplados na proposta comercial, incluindo aqueles relacionados à instalação dos serviços, eventuais mudanças de endereço, suporte e assistência técnica, não sendo admitida qualquer cobrança adicional sob quaisquer justificativas ou alegações.*

Para mudança de endereços, solicitamos sermos informados pela APD com antecedência de pelo menos 60 dias, para que possamos fazer análise de viabilidade de atendimento e que o prazo de instalação seja considerado depois da viabilidade/solução definida apresentada pela operadora.

3 – *“Meta 3. Prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para ativação de serviços, desde de que não haja razão alguma impeditiva, justificada e aceita pela APD, contados a partir da data de formalização do pedido.*

Solicitamos a reavaliação para 60 dias corridos pois entendemos que 30 dias favorece quem está com link ativado hoje e com essa abertura, a APD terá maior concorrência para o certame.

4 - Meta 4. Prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para mudanças de endereço físico, desde de que não haja razão alguma impeditiva, justificada e aceita pela APD, a partir da data de formalização do pedido

Mesmo do item 3.4

Respostas ao pedido de esclarecimentos

Em razão de que o pedido de esclarecimento envolvia questionamentos técnicos da contratação, solicitou-se o pronunciamento da área especializada que assim se manifestou respectivamente a cada indagação realizada pelo solicitante:

1 – Esse link MPLS ponto a ponto será utilizado para conectar até a CELEPAR, sendo feito o acesso à internet pelos serviços de trânsito IP da CELEPAR.

2 – Os prazos mencionados no Termo de Referência serão mantidos.

3 – O prazo para a ativação de serviços será mantido conforme consta no Termo de Referência.

4 - O prazo para a ativação de serviços será mantido conforme consta no Termo de Referência

Assim, a Pregoeira presta o esclarecimento promovido pela solicitante, tornando pública tal informação, por meio dos sites <http://www.investparana.org.br/Pagina/Transparencia> e www.licitacoes-e.com.br.

Curitiba, 09 de outubro de 2020.

Danielle Laginski Freire
Pregoeira